



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

*PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -
PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO
VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC2-TC 00367/19

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-18948/18

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Maria Verônica Lucena Guimarães

03.02. IDADE: 60 anos, fls. 24.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 535/18, fls. 18.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: YURI SIMPSON LOBATO - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 17 de outubro de 2018, fls. 18.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 14 DE NOVEBRO DE 2018, fls. 19.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Jairo Pereira Guimarães

04.02. IDADE: 71 anos, fls. 04.

04.03. CARGO: Técnico de Nível Médio

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria Estadual da Educação

04.05. MATRÍCULA: 812218

04.06. DATA DO ÓBITO: 03 DE OUTUBRO DE 2018, fls. 22.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 32/35, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 53518, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria Verônica Lucena Guimarães, formalizado pela Portaria-P Nº 535/18-fls. 18, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18948/18, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria Verônica Lucena Guimarães, formalizado pela Portaria-P Nº 535/18-fls. 18, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 12 de março de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Arthur Cunha Lima - Presidente da 2ª Câmara

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 14 de Março de 2019 às 12:16



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 14 de Março de 2019 às 10:43



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 15 de Março de 2019 às 10:21



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO